



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011- A/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 016/2022
- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 037, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 46, de 25 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo elencados, da função de VICE - DIRETOR(A), símbolo: art. 38, § 11, da Lei Complementar nº 46 de 25 de Maio de 2022, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
1	CLAUDIANA GUEDES DA SILVA MARTINS	VICE -DIRETOR(A)	art. 38, § 11
2	MAGNA REGI VIEIRA RODRIGUES	VICE -DIRETOR(A)	art. 38, § 11
3	ROMARIO ALVES DE SOUZA	VICE -DIRETOR(A)	art. 38, § 11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 007/2023. Data de Homologação: 14 de fevereiro de 2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde; Informações: Fone: (74) 99926-3809 e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Período de recebimento de propostas: a partir de 14 de fevereiro de 2023; Edital disponível no Diário Oficial do Município. Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão do Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27**, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento de pessoa jurídica interessada na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, **Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde.**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na tabela de valores de serviços da área de saúde.
- 2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:
 - 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
 - 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
 - 2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**
 - 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

3.1. No período de **15/02/2023 A 15/12/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014;**

3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;

3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação das consultas, exames e procedimentos que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.1.1 A proposta deverá prevê percentual para pagamento com custos diretos e custos indiretos e demais encargos.

4.2. A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV. JUSTINIANO DE C. DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO – LAPÃO/BA.
CEP – 44. 905-000
A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO

4.5.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.3 - Qualificação Técnica:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 5.3.1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.2 Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.3 Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- 5.3.4 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
- 5.3.5 Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;
- 5.3.6 Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;
- 5.3.7 Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;
- 5.3.8 Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos;

5.4. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

- 5.4.1. Declaração sobre conhecimento dos termos do Edital, conforme Anexo II;
- 5.4.2. Proposta para Credenciamento, conforme Anexo III;
- 5.4.3. Declaração de Idoneidade, conforme Anexo IV;**
- 5.4.4. Relação do Corpo Clínico - Anexo V;

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;
- 6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela comissão de credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

8.1. O pagamento será efetuado em até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Secretaria solicitante** e protocolada na Prefeitura, comprovado através das solicitações de despesas dos serviços realizados, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
4.01.01	2044 – Manutenção das Ações da Atenção especializada em Saúde	33.90.39.00	1.600.0000

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **14/02/2023 A 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;

11.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

11.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 11.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 11.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 11.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 11.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 11.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 11.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- 11.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 11.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 11.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 11.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 11.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 11.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 11.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 11.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 11.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 11.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 11.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **12.1.3**;

12.1.5. As sanções previstas nos item **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **12.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>
Informações: Fone: **(74) 99926-3809** e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br.

13.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 119/2014**.
Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo – Corpo Clínico;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 14 de fevereiro de 2023.

Iara Neiva Teixeira
Presidente da Comissão de Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender, em suas instalações, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, Centro de Atendimento COVID, Policlínica Durvalina Vilela, Tratamento Fora do Domicílio e na Atenção Primária à Saúde.

1.1 PLANILHA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 2023	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
3	ACTH	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	ADENOAMIGDALECTOMIA	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
5	ADENOIDECTOMIA	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
6	AGHBS (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
7	ALBUMINA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
8	ALDOSTERONA	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
9	ALFA FETO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
10	AMIGDALECTOMIA	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
11	AMILASE	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
12	ANÁLISE PATOLÓGICA 01 PEÇA (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
13	ANÁLISE PATOLÓGICA 02 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
14	ANÁLISE PATOLÓGICA 03 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
15	ANÁLISE PATOLÓGICA 04 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
16	ANÁLISE PATOLÓGICA 05 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
17	ANÁLISE PATOLÓGICA 06 PEÇAS (POR TECIDOS, ORGÃOS, NÓDULO OU CISTO- A ESPECIFICAR)	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
18	ANCA –ANTIC NEUTROFILOS	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
20	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL E/OU VENOSA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA - CRÂNIO VENOSA / CARÓTIDAS (PESCOÇO) / ARTÉRIAS RENAIAS / CRÂNIO ARTERIAL / AORTA TORÁCICA / TÓRAX / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
21	ANGIOTOMOGRAFIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA - CARÓTIDAS (PESCOÇO) / CRÂNIO ARTERIAL /	30	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

	CRÂNIO VENOSO / AORTA TORÁCICA / TORÁCICA (TEP) / VENOSA TORÁCICA / AORTA ABDOMINAL / ILÍACAS / MMII D E E / ARTÉRIAS RENASIS / MMSS D E E			
22	ANTI CCP	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
23	ANTI DNA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
24	ANTI- FATOR INTRÍNSECO (AFI)	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
25	ANTI PGL 1	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
26	ANTI SM	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
27	ANTIC ANTI INSULINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
28	ANTICARDIOLIPINA IGG IGM	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
29	ANTICOAGULANTE LUPICO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
30	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL (AAM OU TPO)	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
31	ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA (AAT)	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32	ANTI-LA/ANTI-SSB	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
33	ANTI-RO/ANTI-SSA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
34	ANTI-TROMBINA III	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
36	AVALIAÇÃO MARCAPASSO	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
37	B2 GLICOPROTEINA	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
38	BAAR – BACILOSCOPIA de HANSENIASE	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
39	BACILOSCOPIA (ESCARRO)	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
40	BERA (PEATE)	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
41	BERA COM PESQUISA DE LIMIAR	20	R\$ 297,50	R\$ 5.950,00
42	BETA 2 GLICOPROTEINA 1	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
43	BETA 2 MICROGLOBULINA	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
44	BILIRRUBINAS FRAÇÕES	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
45	BILIRRUBINAS TOTAL	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
46	BIOMETRIA ULTRASSONICA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
47	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO – BINOCULAR	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
48	BIOPSIA (PEQUENA CIRURGIA) – APENAS RETIRADA DE MATERIAL (LOCAL A ESPECIFICAR)	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
49	BIÓPSIA DE PROSTATA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
50	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA CAVIADA E ORAL - BOCA (APENAS RETIRADA DE MATERIAL)	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
51	C1	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
52	C2	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
53	C3	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	C4	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
55	CA 125	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
56	CA 15.3	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
57	CA 19.9	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
58	CÁLCIO (CA)	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
59	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	45	R\$ 220,00	R\$ 9.900,00
60	CARBAMAZEPINA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
61	CARIOTIPO COM BANDEAMENTO	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração



UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

62	CATARATA (FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR)	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
63	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
64	CAUTERIZAÇÃO DE SEPTO NASAL	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
65	CEA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
66	CERATOSCOPIA (TOPOGRAFIA DE CORNEA) BINOCULAR - PENTACAM	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
67	CERATOSCOPIA (TOPOGRAFIA DE CORNEA) MONOCULAR - PENTACAM	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
68	CH50	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
69	CHAGAS.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
70	CIRURGIA DOS 3º MOLARES ERUPCIONADOS	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
71	CIRURGIA DE 3º MOLARES INCLUSOS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
72	CIRURGIA DE 3º MOLARES SEMI- INCLUSOS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
73	CIRURGIA ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ESPECIAIS	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
74	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
75	CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – LEITURA	4600	R\$ 20,00	R\$ 92.000,00
76	CLEARANCE CREATININA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
77	CLORETO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
78	COLANGIORRESSONÂNCIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
79	COLANGIORRESSONÂNCIA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
80	COLESTEROL FRACOES	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
81	COLESTEROL LDH	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
82	COLESTEROL TOTAL	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
83	COLESTEROL VLDL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
84	COLONOSCOPIA	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
85	COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
86	COLPOSCOPIA	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
87	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
88	CONSULTA COM ALERGOLOGISTA PEDIATRA	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
89	CONSULTA COM ANESTESISTA	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
90	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
91	CONSULTA COM BUCOMAXILOFACIAL	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
92	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
93	CONSULTA COM CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
94	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
95	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
96	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
97	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
98	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
99	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGO - SESSÃO	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
100	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	20	R\$ 229,50	R\$ 4.590,00
101	CONSULTA COM GERIATRA	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
102	CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRA	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
103	CONSULTA COM HEMATOLOGISTA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
104	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

105	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
106	CONSULTA COM MEDICO DO TRABALHO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
107	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
108	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
109	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
110	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	300	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
111	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
112	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
113	CONSULTA COM PEDIATRA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
114	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
115	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
116	CONSULTA COM PSICOLOGO - AVALIAÇÃO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
117	CONSULTA COM PSICOLOGO - SESSÃO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
118	CONSULTA COM PSIQUIATRA	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
119	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
120	CONSULTA COM UROLOGIA	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
121	CONSULTA NEUROCIRURGIÃO	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
122	CONSULTA NEUROPSICOLOGO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
123	CONSULTA ODONTOLÓGICA COM BUCOMAXILO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
124	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA PACIENTES ESPECIAIS	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
125	CONSULTA OFTALMOLOGISTA INFANTIL	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
126	CONTAGEM DE CELULAS CD4	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
127	COOMBS DIRETO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
128	COOMBS INDIRETO	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
129	CORE BIOPSY	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
130	CORTISOL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
131	CPK	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
132	CPK MB	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
133	CREATINA QUINASE (CK)	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
134	CREATININA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
135	CROMOGRANINA A	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
136	CROSSLINKING	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
137	CULTURA DA URINA	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
138	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	45	R\$ 153,00	R\$ 6.885,00
139	D-DÍMERO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
140	DENGUE IGG E IGM	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
141	DENSITOMETRIA ÓSSEA	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
142	DESIDROGENASE LÁCTICA (DHL OU LDH)	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
143	DNA (TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUP PAI E FILHO)	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
144	DNA (TESTE DE PATERNIDADE TRIO - SUP PAI MÃE E FILHO)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
145	DOSAGEM CATECOLAMINAS	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
146	DOSAGEM METANEFRIAS	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
147	DOSAGEM VANILMANDELICO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
148	DRENAGEM DE ABCESSO DENTÁRIO	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
149	DUPLEX SCAN ARTERIA SUBCLAVIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração

PREFEITURA DE
LAPAO
 UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

150	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
151	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
152	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
153	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
154	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
155	EBV	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
156	ECOBIOOMETRIA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
157	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
158	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
159	ELETRO. DE HEMOGLOBINA	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
160	ELETROCARDIOGRAMA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
161	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAP CEREBRAL	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
162	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
163	ELETROENCEFALOGRAMA S/ MAP CEREBRAL	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
164	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
165	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
166	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
167	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 MEMBROS	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
168	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
169	ELETRONEUROMIOGRAFIA FACIAL (ENMG)	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
170	ENDOSCOPIA DISGESTIVA COM COLETA DE H. PYLORI)	120	R\$ 289,00	R\$ 34.680,00
171	ENDOSCOPIA NASAL	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
172	EPSTEIN BAAR IGG E IGM	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
173	ESPUMA MID OU MIE	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
174	ESQUISTOSSOMOSE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
175	ESTRADIOL	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
176	ESTRIOL	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
177	ESTUDO URODINAMICO	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
178	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
179	FAN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
180	FATOR V LEIDEN	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
181	FENOBARBITAL	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
182	FERRITINA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
183	FERRO SÉRICO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
184	FEZES BAERMANN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
185	FIBRINOGENIO (PLASMA COM CITRATO)	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
186	FIBRONASO FLEXIVEL	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
187	FIBRONASOFARINGOLARINGOSCOPIA PEXAME	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
188	FISIOTERAPIA DOMICILIAR POVOADO/SESSÃO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
189	FISIOTERAPIA DOMICILIAR SEDE/SESSÃO	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
190	FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO/SESSÃO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
191	FISTULECTOMIA ANAL	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
192	FOSFATASE ALCALINA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
193	FOSFOLIPIDEOS	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
194	FÓSFORO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração

PREFEITURA DE
LAPAO
 UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

195	FREE CELLS CADEIAS LEVES E LIVRES (CADEIA KAPPA/LAMBDA)	24	R\$ 440,00	R\$ 10.560,00
196	FRUTOSAMINA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
197	GAMA GLUTAMIL TRASFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
198	GLICEMIA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
199	GONIOSCOPIA	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
200	HBC- ANTI (IGG E IGM)	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
201	HBE	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
202	HBS	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
203	HCV- ANTI	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
204	HDL- COLESTEROL	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
205	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
206	HEMOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
207	HEMORROIDECTOMIA	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
208	HEPATITE A IGG E IGM	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
209	HEPATITE B IGG/IGM	34	R\$ 20,00	R\$ 680,00
210	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
211	HERNIOPLASTIA INGUINAL	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
212	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
213	HERPES VIRUS	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
214	HIDROGINASTICA/MÊS	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
215	HIDROTERAPIA/SESSÃO	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
216	HISTERECTOMIA TOTAL	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
217	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00
218	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
219	HIV 1 E 2	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
220	HLA B 27	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
221	HOMOCISTEINA	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
222	HORMÔNIO FOLICULO ESTIM. (FSH)	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
223	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
224	HTLV	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
225	IGA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
226	IGE ESPECIFICO	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
227	IGE MULTIPLO MX1	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
228	IGE MULTIPLO MX2	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
229	IGE TOTAL	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
230	IGF 1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
231	IGF BP3	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
232	IGG	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
233	IGM	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
234	IMITANCIOMETRIA	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
235	IMPEDANCIOMETRIA	40	R\$ 127,50	R\$ 5.100,00
236	INJEÇÃO INTRAVITREA	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
237	INSULINA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
238	LARINGOSCOPIA	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
239	LAUDO DE RX DIGITAL	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

240	LEISHIMANIOSE HUMANA (CALAZAR) IgM e IgG	48	R\$ 31,00	R\$ 1.488,00
241	LIGADURA ELASTICA PRA HEMORROIDA	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
242	LIPASE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
243	LIPÍDIOS TOTAIS	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
244	LÍTIO	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
245	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	20	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
246	MAGNÉSIO	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
247	MAMOGRAFIA COM LAUDO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
248	MANOMETRIA ESOFÁGICA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
249	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
250	MICROALBUMINURIA	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
251	MIOMECTOMIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
252	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
253	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
254	MUCOPROTEÍNAS	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
255	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTOMBINA	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
256	MUTAÇÃO MTHFR	24	R\$ 222,00	R\$ 5.328,00
257	OOFORECTOMIA	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
258	PACOTE DE SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA MAGNÉTICA / TOMOGRAFIA / ANGIOTOMOGRAFIA / ANGIORESSONÂNCIA	15	R\$ 1.930,00	R\$ 28.950,00
259	PAQUIMETRIA	55	R\$ 127,50	R\$ 7.012,50
260	PCR ULTRASENSIVEL	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
261	PEPTIDEO C	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
262	PESQUISA DE LINFA	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
263	PESQUISA PARA CHLAMIDIA (IGG E IGM)	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
264	PESQUISA PARA ROTAVIRUS	34	R\$ 33,00	R\$ 1.122,00
265	PESQUISA PARA SANGUE OCULTO	34	R\$ 12,00	R\$ 408,00
266	PET TESTE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
267	PHMETRIA ESOFÁGICA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
268	PILATES/MÊS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
269	POLISSONOGRAMA DOMICILIAR (TIPO IV)	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
270	POLISSONOGRAMA LABORATORIAL	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
271	POTÁSSIO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
272	PRICK TEST AEROLÉRGICOS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
273	PRICK TEST ALIMENTOS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
274	PRICK TEST INSETOS	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
275	PROGESTERONA	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
276	PROLACTINA	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
277	PROSTATECTOMIA TOTAL	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
278	PROTEINA C FUNCIONAL	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
279	PROTEINA S FUNCIONAL	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
280	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
281	PROTEINURIA	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
282	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL COM ESTRUTURA MATALICA E APOIOS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração



UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

283	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL COM ESTRUTURA MATALICA E APOIOS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
284	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
285	PROVA DA FUNÇÃO PULMONAR	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
286	PSA TOTAL	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
287	PSA TOTAL E LIVRE	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
288	PTERIGIO (MONOCULAR)	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
289	PTH	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
290	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE MAMA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
291	PUNÇÃO GUIADA POR USG DE TIREOIDE	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
292	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP + PELVE)	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
293	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE: MEATOS ACÚSTICOS/CONDUTOS AUDITIVOS / ÓRBITAS / FACE / PESCOÇO / HIPÓFISE/SELA TÚRCICA / PELVE (FÍSTULA) / PELVE / PRÓSTATA / BOLSA ESCROTAL / ABDOME SUPERIOR / CRÂNIO / ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL / TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO / RETRO PÉ / ATM	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
294	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
295	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME TOTAL (SUP + PELVE)	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
296	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
297	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE: ESTERNO / OMBRO / PLEXO BRAQUIAL / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL / CRÂNIO TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ASSOALHO PÉLVICO / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / ANTE PÉ / MÉDIO PÉ / TORNOZELO / RETRO PÉ / ATM.	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
298	RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ESPECIAIS	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
299	RETICULÓCITOS	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
300	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
301	RETINOGRAFIA SIMPLES	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
302	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
303	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
304	RNP AUTO ANTIC	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
305	RPG/SESSÃO	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
306	RUBÉOLA (IGG E IGM)	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
307	RX - 02 INCIDÊNCIAS	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
308	RX - 03 INCIDÊNCIAS	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
309	RX SIMPLES – 01 INCIDENCIA	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

310	SATURACAO DE TRANSFERRINA	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
311	SM AUTO ANTI ANTIC	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
312	SÓDIO (NA)	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
313	SUMARIO DE URINA	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
314	T3 (LIVRE)	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
315	T3 (TRIJODOTIRONINA)	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
316	T4 (LIVRE OU TOTAL)	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
317	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
318	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
319	TESTE DA LINGUINHA	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
320	TESTE DA ORELHINHA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
321	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
322	TESTE DE FALCEMIA	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
323	TESTE DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE - TOTG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
324	TESTE DE INTRADERMORREACÃO DE MONTENEGRO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
325	TESTE DO OLHINHO	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
326	TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
327	TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
328	TGO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
329	TGP	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
330	TIREOGLOBULINA	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
331	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
332	TIREOIDECTOMIA TOTAL	4	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
333	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE – ABDOME TOTAL	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
334	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE - HIPÓFISE/ SELA TÚRCICA / ÓRBITAS / PESCOÇO / ABDOME SUPERIOR / PELVE / CRÂNIO / TÓRAX	30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
335	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE – ABDOME TOTAL / ABDOME URO (VIAS URINÁRIAS)	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
336	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - FACE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE - MASTÓIDE / FACE / ATM / MAXILA / TC DENTAL SUPERIOR / MANDÍBULA / TC DENTAL INFERIOR / OMBRO / BRAÇO-ANTEBRAÇO / COTOVELO / PUNHO / MÃO / COLUNA CERVICAL / COLUNA DORSAL-TORÁCICA / COLUNA LOMBAR / SACRO ILÍACAS / COCCIX / ABDOME URO / VIAS URINÁRIAS / QUADRIL (CADA LATERALIDADE) / BACIA / COXA (FÊMUR) / JOELHO / PERNA (TÍBIA) / PÉ / TORNOZELO / RETRO PÉ / ESCANOMETRIA MMII / DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECÂNICO) / CRÂNIO / TÓRAX	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
338	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (Ambos olhos)	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
339	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (um olho)	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
340	TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
 Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

341	TRAB	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
342	TRANSFERRINA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
343	TRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVOS	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
344	TRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLARES	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
345	TRATAMENTO ENDODONTICO DE PRE MOLARES	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
346	TSH (HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE)	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
347	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
348	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER (DIVERSAS)	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
349	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
350	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
351	ULTRASSONOGRRAFIA DE AORTA E ARTERIAS ILÍACAS COM DOPPLER	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
352	ULTRASSONOGRRAFIA DE OLHO (BINOCULAR)	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
353	ULTRASSONOGRRAFIA DE OLHO (MONOCULAR)	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
354	ULTRASSONOGRRAFIA DIVERSAS (VIAS URINÁRIAS, REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES, BOLSA ESCROTAL, TRANSRETAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, OBSTETRICA, TRANSVAGINAL, PÉLVICA, MAMÁRIA)	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
355	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
356	ULTRASSONOGRRAFIA NUCAL	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
357	ULTRASSONOGRRAFIA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
358	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSCRANIANA COM DOPPLER	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
359	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
360	UREIA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
361	URETROCISTOSCOPIA	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
362	VARICELA ZOSTER	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
363	VECTOR ELETRO NISTAGMO GRAFIA	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
364	VIDEO COLESCISTECTOMIA	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
365	VIDEOLARINGOSCOPIA	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
366	VITAMINA B 12	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
367	VITAMINA B 6	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
368	VITAMINA C	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
369	VITAMINA D	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
370	VITAMINA D 1,25	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
371	VITAMINA D 25 OH	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
372	VITRECTOMIA + ENDOLASER	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
373	WALLER ROSE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
374	ZINCO	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 2.603.848,50	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

1.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação via modalidade de Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde para atender nas instalações delas, de forma complementar, as demandas com caráter de urgência/emergência oriundas das redes de atenção primária e especializada municipal e do Tratamento Fora do Domicílio para o ano de 2023, do município de Lapão/BA, justifica-se pela impossibilidade de competição entre as empresas, pois estas não prestam todos os serviços dispostos na Planilha Referencial (item 1.1) e/ou não ofertam os serviços todos os dias da semana, fato relevante já que a utilização destes serviços não será de forma eletiva.

A realização deste credenciamento tem caráter complementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados por este município e deverá ser utilizado quando forem esgotadas todas as possibilidades de atendimentos das demandas de urgência/emergência pela rede municipal de saúde, pela Programação Pactuada Integrada (PPI) e pela Policlínica Regional.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, entendendo a necessidade de formalização de instrumento contratual, com o objetivo de ofertar ao usuário atendido no Sistema Único de Saúde (SUS), e que necessite de complementação diagnóstica no sentido de otimizar e agilizar seu diagnóstico, consolidou os orçamentos encaminhados a Secretaria Municipal de Lapão e os apresentou ao Conselho Municipal de Saúde de Lapão.

Através desta apresentação, o Conselho Municipal de Saúde de Lapão aprovou os menores valores apresentados em cada orçamento e pela permanência dos valores registrados no Credenciamento nº **003/2022**, vinculado ao Edital nº 012/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 056/2022 para consulta com hematologista, consulta com geriatra, consulta com cirurgião cabeça e pescoço, consulta com cirurgião vascular, ultrassonografia transcraniana com doppler, pacote de sedação para ressonância magnética / tomografia / angiotomografia / angioressonância, litotripsia extracorpórea, ureteroscopia, estudo urodinâmico, ceratoscopia (topografia de cornea) binocular – pentacam, ultrassonografia de olho (binocular), ecobiometria, vitrectomia + endolaser, catarata (facectomia com lente intra-ocular), pterígio (monocular), crosslinking, tomografia de coerência óptica (ambos olhos), teste de intradermoreação de Montenegro cujo procedimentos/consultas não se conseguiu cotação para 2023.

Segue ATA nº 247 da reunião realizada dia 22 de dezembro de 2022 (Anexo II) e Resolução nº 024/2022 de 26 de dezembro de 2022, aprovando esta contratação via credenciamento (Anexo III).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para a sua contratação serão considerados os seguintes critérios:

I- Irrestrita aceitação das condições estabelecidas no item 1.1 Planilha referencial onde se estabelece descrição dos serviços e valores elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- II- Estar constituído como pessoa jurídica;
- III- Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- IV- Possuir no corpo clínico profissionais aptos a realizar, efetivamente, os procedimentos que deseja credenciar;
- V- Dispor de estabelecimentos como hospitais ou clínicas que atuam na área de Saúde cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto licitado, dentro desta Regional de Saúde, de forma que possa prestar serviços a todos os pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde;
- VI -Estão **impedidas** de participar do processo:
- a) Pessoas físicas e Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- c) Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- d) **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**
- e) Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa proponente deverá comprovar qualificação técnica, para fins de participação no credenciamento, por meio da seguinte documentação:

- 2.1.1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 2.1.2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 2.1.3 Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);
- 2.1.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
- 2.1.5. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;
- 2.1.6. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;
- 2.1.7. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

2.1.8. Comprovante de Especialização ou Residência para os profissionais médicos que realizarão os procedimentos cirúrgicos;

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente terão como base a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
4.01.01	2044 – Manutenção das Ações da Atenção especializada em Saúde	33.90.39.00	1.600.0000

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 4.1. Manter profissionais capacitados/qualificados para realizar os serviços;
- 4.2. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
- 4.3. O credenciado da **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 4.7. Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 4.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- 4.9. Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- 4.10. Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- 4.11. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- 4.12. Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- 4.13. Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 4.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- 4.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 4.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 4.17. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- 4.18. Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- 4.19. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- 4.20. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 4.21. Surgindo demanda de urgência e emergência, a contratada deverá disponibilizar vaga para realização do serviço se estiver com profissional em atendimento no dia e caso não tenha deverá providenciar em até 24 horas.
- 4.22. Apresentar o cadastro do CNES atualizado no DATASUS com os seguintes requisitos mínimo:**
- **Capacidade instalada de acordo com o serviço oferecido;**
 - **Cadastro de profissionais com a CBO e carga horaria especifica;**
 - **Serviços de classificação;**
 - **Equipamentos cadastrados na base do CNES;**
- 4.23. Apresentar a produção do BPA no mês seguinte a realização da prestação dos serviços.**

Mirthes Alves de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde do Município de Lapão/BA - Interina
Decreto 285 de 01 de dezembro de 2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____ (identificação), de acordo com **Credenciamento nº 00X/2023**, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Lapão;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- m) Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras fixadas e valores previamente estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão-BA, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- n) Não possuir vínculos com a Administração Pública em quaisquer umas das esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
- o) Oferecer boas condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- p) O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e especificidades que cada procedimento ofertado exigir.

_____, ____ de _____ de 202xx

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

ANEXO III

(papel timbrado da Instituição interessada)

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 00X/202x

Processo Administrativo: 0XX/202x

Objeto: _____

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$	

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

*** A proposta deverá prevê percentual para pagamento com custos diretos e custos indiretos e demais encargos.**

_____, ____ de _____ de 20xx
 Sócio Administrador
 Razão Social
 CNPJ

**ANEXO IV**

(papel timbrado da Instituição interessada)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE LAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

ANEXO V

(papel timbrado da Instituição interessada)

MODELO - CORPO CLÍNICO

Nome	CPF	Categoria	Especialidade	Número/Registro do Conselho Profissional

Sobre as penas da Lei, declaro que os profissionais constantes nesta relação, compõe o corpo clínico da empresa _____ interessada na contratação via credenciamento nº 00x/202x, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão-BA.

Ainda, declaro ciência de que em sendo solicitado pela contratante apresentarei documentação comprobatória do que fora suprainformado.

_____ de _____ de 202x

Sócio Administrador
Razão Social
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls. _____

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202x
CREDENCIAMENTO Nº 00X/202x
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202x

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**, neste ato representado por seu **Prefeito**, Sr. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.339.813/0001-27**, neste ato representado pela **Secretária de Saúde** a Srª **Ionara Dourado Carvalho de Souza**, RG nº _____, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a _____, inscrito no **C.N.P.J n.º _____**, com sede na rua _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG _____ e CPF _____**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº 00x/202x** a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de _____, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº 007/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de credenciamento é de ____ de _____ de 20xx à ____ de _____ de 20xx.

2.2. Os prazos de início da prestação dos serviços do objeto contratual, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ _____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
 Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, constando a divisão dos serviços computados em pessoal e insumos, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra (PLANILHA DESPESA DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS E DEMAIS ENCARGOS).

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** até **31 de dezembro de 2023**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade.
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

Parágrafo Sexto: Pela prestação dos serviços constantes do presente instrumento contratual, esclarece-se que xx% (xxxxxxx) dos serviços serão computados em pessoal e xx% (xxxxxxxxx) serão computados com insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
 Municipal de Lapão
 Fls.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx	XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.2. A responsabilidade exclusiva e integral é da contratada, pela execução do objeto deste contrato, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.3. Quando emitir a ordem de serviço, a Secretaria de Saúde informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão ser emitidas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.4. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- b) O atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Solicitação de despesas de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- c) Nos procedimentos que houver consultas, observar o retorno no **prazo máximo de 30 dias**, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- d) Manter cadastro dos pacientes, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) Notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- l) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- n) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE, ao paciente, a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao **Credenciamento n.º 007/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Administração e Planejamento

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em **02(vias)** vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LAPÃO
MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
CONTRATANTE

MIRTHES ALVES DE CARVALHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011- A/2023

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 57/2023 para a contratação de **DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI – ME- CNPJ Nº 39.265.597/0001-31**, que se responsabilizará pelos serviços especializados de consultoria, auditoria, tributária municipal para atender a demanda da secretária municipal de finanças deste município. O percentual de 20% (vinte por cento), sobre todo o benefício econômico da recuperação de ISS Bancos, com o valor de 8.000,00 (oito mil reais) mensais referente aos serviços de consultoria, perfazendo o total de 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 01/02/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 011-A/2023 – Contrato nº 038-A/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI – ME, CNPJ nº 39.265.597/0001-31.** Objeto: Contratação da empresa, que se responsabilizará pela prestação de serviços especializados de consultoria, auditoria, tributária municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças deste município. Vigência do contrato: 01/02/2022 a 31/12/2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º 016/2022

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

Objeto: Cessão da servidora **RENATA DOURADO MATOS**, professora, pertencente ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no Município de IRECÊ/BA, a partir de 01 de janeiro de 2023, com ônus para o CESSIONÁRIO. Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura: 30/12/2022. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA** – Prefeito do Município de Lapão.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA N.º001/2023

CEDENTE: MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO IRECÊ/BA
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA

Objeto: cessão do servidor **ISOLDA BARBOSA GASPAS DE SOUZA OLIVEIRA**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do município de IRECÊ/BA, para convênio de cooperação técnica e administrativa, no município de LAPÃO/BA, a partir de 03 de fevereiro de 2023, com ônus para o CESSIONÁRIO. Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 27/01/2023. **MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA** – Prefeito do Município de Lapão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

CREDCIAMENTO nº 008/2022. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à Saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Após análise das documentações apresentadas por: **RAFAELA MACHADO PIRES RIBEIRO – ME- CNPJ nº: 43.644.292/0001-08** A Comissão os declara **HABILITADO (A)**, portanto, **CREDCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. **Iara Neiva Teixeira** – Presidente da Comissão de Credenciamento.